

DECRETO Nº 25.551, DE 18/02/2013.

DISPÕE SOBRE PERMANÊNCIA DE  
SERVIDORA DO MAGISTÉRIO NO PADRÃO  
DE VENCIMENTO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 16 E SEGUINTE DA LEI Nº. 3.356, 20/10/2010.

CONSIDERANDO que em Agosto de 2012, data em que completou o interstício de 03 anos para avaliação de progressão, a Servidora OZAIR COUTINHO GONÇALVES AUER, estava afastada por motivo de licença para tratamento de saúde própria, não estando no efetivo exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO que a servidora na data acima referenciada, encontrava-se afastada por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

CONSIDERANDO o Parecer da PROGE nº 131/2009 que, não faz jus a avaliação de progressão o Servidor que dentro do interstício de 03 anos estiver afastado por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

CONSIDERANDO finalmente, a informação do IPASMA - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, de que a Servidora em referência será concedida aposentadoria, conforme o Processo IPASMA nº 2012.04.00263P.

DECRETA:

Art. 1º A Servidora OZAIR COUTINHO GONÇALVES AUER, Matrícula nº 1748, Cargo de Professor, permanecerá no mesmo Padrão de vencimentos que se encontra, ou seja Nível II, Padrão "E", conforme Memorando GAP/AD Nº 163/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de Fevereiro de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal